



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

INDICAÇÃO Nº 054/2025

O Vereador que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, **indica** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urucuia/MG que adote, com urgência, as providências necessárias para **solicitar junto à Zona Eleitoral responsável a instalação de uma Unidade de Atendimento ao Eleitor (UAE)** em nosso município, conforme regulamentado pela Resolução TRE-MG nº 1.297, de 2025, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA

A Resolução TRE-MG nº 1.297/2025 estabelece as normas para a criação de Unidades de Atendimento ao Eleitor nos municípios mineiros que não são sede de zona eleitoral, como é o caso de Urucuia/MG. A iniciativa visa descentralizar os serviços da Justiça Eleitoral, promover maior comodidade aos cidadãos e ampliar a cobertura do cadastramento biométrico no Estado.

Com a instalação de uma UAE, os eleitores de Urucuia não precisarão mais se deslocar até outro município para realizar serviços como alistamento, transferência, revisão e emissão de título eleitoral, além da coleta biométrica. Essa medida facilita o exercício da cidadania, fortalece a democracia e reduz custos e tempo de deslocamento para a população, especialmente para os moradores das zonas rurais.

Cabe ressaltar que a criação da UAE depende de iniciativa do Poder Executivo Municipal ou da Câmara Municipal, por meio do envio de ofício à zona eleitoral à qual o município está vinculado, acompanhado dos documentos exigidos no art. 6º da referida Resolução, tais como:

- Indicação do local para instalação da UAE (com endereço, fotos e prazo de disponibilização);
- Declaração de ciência quanto às responsabilidades do município;
- Garantia de que o imóvel é público (da Prefeitura ou Câmara) e possui acessibilidade, infraestrutura, mobiliário, equipamentos, internet, telefone e pelo menos um servidor efetivo para atendimento ao público.

O TRE-MG, por sua vez, será responsável por fornecer os kits de biometria, configurar os sistemas e treinar os servidores indicados. O funcionamento da unidade será supervisionado pela respectiva zona eleitoral.



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

Portanto, considerando os benefícios diretos à população e a viabilidade técnica e legal do pedido, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação desta indicação e o pronto encaminhamento das providências por parte do Poder Executivo Municipal.

Plenário da Câmara Municipal de Urucuia/MG, 20 de maio de 2025.

Antônio Alves Neto “Netão do Povo”

Vereador

